



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PALÁCIO JOSÉ ANTERO

PORTARIA Nº 05/2025 – GAB-PRES/CMPG

A VEREADORA ANNE CAROLINE MONTEIRO PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município pelo Art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

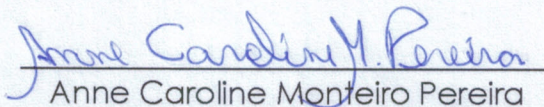
Art.º 1º - **NOMEAR: GUNNABERG DOS SANTOS MARTINS**, CPF Nº [REDACTED] no Cargo de diretor legislativo – CDL – 01, da Câmara Municipal de Porto Grande.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, registre-se e Publique-se.

Porto Grande – AP, 03 de janeiro de 2025.



Anne Caroline Monteiro Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Porto Grande.





ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

05 - DIRETOR LEGISLATIVO

- Realizar atividades de nível superior que envolvam matéria de natureza administrativa legislativas;
- Executar atividades de instrução e análise de processos administrativos;
- Realizar pesquisas, estudos, análises e interpretações sobre assuntos pertinentes à profissão de Administrador;
- Elaborar e executar planos, projetos, interpretações, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos voltados para a sua área de atuação, visando o aperfeiçoamento do serviço;
- Examinar e elaborar fluxogramas, planilhas e gráficos de informações;
- Executar trabalhos de natureza técnica para a elaboração de normas e procedimentos pertinentes à sua área de atuação;
- Planejar e realizar atividades de treinamento de pessoal, de desenvolvimento organizacional, redação, digitação e conferência de expedientes diversos;
- Acompanhar o registro e arquivo de matérias legislativas, procedimentos administrativos, licitações, execução de obras, aplicação de emendas impositivas, execução de contratos;
- Fornece, em conjunto com os demais departamentos competentes, todos os documentos e relatórios necessários para defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, referentes às contas de ex-gestores da Casa Legislativa, dentro do prazo legal, sob pena de responsabilização.
- Administrar o SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), mantendo-o atualizado e participando dos cursos oferecidos pelo Senado Federal;
- Gerenciar o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Senado Federal, por meio do Programa Interlegis.
- Executar outras atividades determinadas pela chefia imediata;